



Governo de
Rio do Sul

Mensagem nº 030/2025

Rio do Sul, 08 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que **"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL"**.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo a desafetar e doar bens imóveis de propriedade do município de Rio do Sul, localizados no Condomínio 7 Quedas, situado na continuação da Rua Salvador, no Bairro Laranjeiras.

O município de Rio do Sul promoveu processo de Regularização Fundiária – REURB no mencionado condomínio, possibilitando a entrega da propriedade dos imóveis aos respectivos possuidores. No entanto, as situações tratadas na presente lei não puderam ser incluídas no processo de REURB, pois os beneficiários não se enquadraram nos requisitos sociais da legislação, ou em razão da renda ultrapassar o mínimo legal, ou por serem proprietários de outro imóvel, sendo necessário, portanto, a realização da doação, mediante autorização legislativa, possibilitando, assim, a finalização da regularização do mencionado condomínio.

Importante consignar, que a doação é um dos instrumentos de regularização fundiária definidos no artigo 15, XIV, da Lei n. 13.465/2017.

Certos de que, mais uma vez, poderemos contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul



Governo de
Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL”.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar desafetação de 3 (três) lotes de propriedade do Município de Rio do Sul, localizados no Condomínio 7 Quedas, situado na continuação da Rua Salvador, Bairro Laranjeiras.

Art. 2º Com a desafetação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos lotes de que trata o art. 1º, com as respectivas áreas, de acordo com os levantamentos planialtimétricos anexos à presente Lei, aos seguintes possuidores:

I – Lote 16: Inicia-se a descrição deste imóvel, segue confrontando a esquerda com Anita Gardolin, em 22,42; ao fundo segue confrontando com Sociedade Comunitária Habitacional de Rio do Sul, em 8,56; a direita confrontando com Alvinho Nunes Filho, em 23,13; fazendo frente com a Rua Gentil Becker em 8,99, com área de 199,80 m², matrícula n. 71259 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, tendo como beneficiário: Bryan Duarte, brasileiro, casado, portador do RG n. 5815448 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n. 072.847.249-00 e Isabel Errath, brasileira, casada, portadora do RG n. 6.754.368 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n. 116.597.379-07, ambos residentes e domiciliados a Rua Gentil Becker, s/n, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul – SC, CEP: 89.167-474.

II – Lote 17: Inicia-se a descrição deste imóvel, segue confrontando a esquerda com Maria Lucia da Luz, em 20,87, aos fundos confrontando com Sociedade Comunitária Habitacional de Rio do Sul, em 9,27; a direita confrontando com Anita Gardolin, em 21,65; segue confrontando com Rua Gentil Becker, em 9,06, com área de 194,64 m², matrícula n. 71260, do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, tendo como beneficiária: Maria Julia Ribeiro, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 2.334.236 SSP/SC, inscrita no CPF n. 719.102.399-68, residente e domiciliada a Rua Gentil Becker, s/n, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul – SC, CEP: 89.167-474.

III – Lote 18: Inicia-se a descrição deste imóvel, segue confrontando a esquerda com Rodolfo Anderson Nunes, em 20,15, aos fundos confrontando com Sociedade Comunitária Habitacional de Rio do Sul, em 8,99; a direita confrontando com Maria Julia Ribeiro, em



Governo de
Rio do Sul

20,87; segue confrontando com Rua Gentil Becker, em 8,87, com área de 182,91 m², matrícula n. 71261 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, tendo como beneficiária: Maria Lucia da Luz, Brasileira, viúva, portadora do RG n. 3.579.914 SSP/SC, devidamente inscrita no CPF n. 018.553.299-30, residente e domiciliada a Rua Gentil Becker, s/n, Bairro Laranjeiras, Rio do Sul – SC, CEP: 89.167-474.

Parágrafo único. Os imóveis desafetados e doados destinam-se a transferir a propriedade dos lotes aos respectivos beneficiários, para fins exclusivos de moradia, finalizando o processo de Regularização Fundiária das áreas.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos:

I – Matrículas dos imóveis;

II – Avaliação dos imóveis;

III – Levantamento topográfico dos imóveis.

Art. 4º Para fins de consecução da doação autorizada pela presente Lei, se necessário, o Município de Rio do Sul poderá não cumprir com as normas constantes na Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006 (Lei do Plano Diretor).

Art. 5º As despesas de qualquer natureza decorrente da transferência de propriedade dos imóveis descritos no art. 2º correrão por conta do Município de Rio do Sul, mediante dotação própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO

08 de maio de 2025.

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul